



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 01.613.121/0001-71

Fls. 070

PRAÇA DOS AGRICULTORES, 05 - CENTRO - CEP 35275-000
FONE: (33) 246-9041 - TELEFAX: (33) 246-9066

LEI N° 150/2000.

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2000

“AUTORIZA LEGITIMAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEL URBANO EM NOME DE **MARIA JOSÉ LOURENÇO** E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de São Félix de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

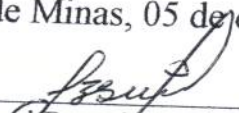
Art. 1º - Fica legitimada a posse do imóvel urbano localizado à Rua Artevele Sá Barbosa, n.º 329, centro, na cidade de São Félix de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP.: 35.275-000, medindo área total de 264 m² (duzentos e sessenta e quatro) metros quadrados, ou seja, 12 metros de frente, 12 metros e fundo, 22 metros na lateral direita e 22 metros na lateral esquerda, em nome de **MARIA JOSÉ LOURENÇO**, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Rua Frei Inocência, n.º 458, Centro, São Félix de Minas - MG, CEP.: 35275 -000, portadora do CPF n.º 245.696.258-35 e da Carteira de Identidade n.º 30.026.461-6

Parágrafo Único - A presente transferência é feita gratuitamente por ser legitimação, cabendo-se ao município recolher apenas as taxas pertinentes ao cofre público, em agência bancária através de guia expedida pelo setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Art. 2º - É autorizado ao Chefe do Poder Executivo a praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento da presente Lei, inclusive assinar a competente Escritura Pública de transferência de domínio da propriedade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em
São Félix de Minas, 05 de dezembro de 2000


= Juraci Braz de Souza =
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO às fls. **070** - Livro n.º **02**
PUBLICADO EM: **05/DEZEMBRO/2.000**